



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**

- MINAS GERAIS -

**LEI Nº 1.054** - de 16 de Novembro de 1.989

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A'  
FAZER DOAÇÃO E A PRESTAR SERVIÇOS GRA  
TUITOS AO SINDICATO RURAL DE CAMPINA'  
VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

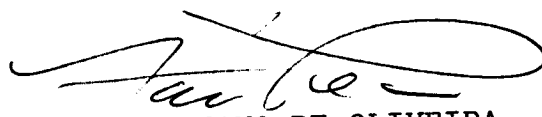
**ART. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar à atual diretoria do Sindicato Rural de Campina Verde, 10.000 (dez mil) tijolos para a construção em suas dependências, de 10 (dez) galpões e, a prestar serviços de serragem gratuita de madeira em quantidade suficiente para a estrutura de cobertura dos referidos galpões.

**ART. 2º** - Os tijolos a serem doados serão fabricados no Setor de pré-moldados da Prefeitura Municipal, bem como, a serragem das madeiras será realizada pela Serraria Municipal.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 16 de Novembro de 1.989, 51º ano da Emancipação Político-Administrativa.

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal